



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços por empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura, projetos complementares, memorial descritivo e planilhas orçamentárias para reforma, adequação e acréscimo das seguintes áreas: estacionamento (Rua 02), subsolo, 1º e 2º andar da Sede da AGR (Avenida Goiás, 305 – Centro, Goiânia-GO) e 13º andar da Sede da AGR (local onde funciona o atual refeitório).

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Vimos justificar a presente aquisição que se trata da reestruturação/ampliação/melhoria dos espaços destinados a prestação dos serviços disponibilizados pela AGR ao seu público usuário, em especial um posto de atendimento, tornando a atividade administrativa mais eficientes, e acrescentando a estrutura do órgão uma garagem definitiva para estacionamento de seus veículos. Assim, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares, memorial descritivo e planilhas orçamentárias para reforma, adequação e acréscimo das seguintes áreas: estacionamento, subsolo, 1º e 2º andar da Sede da AGR e 13º andar da Sede da AGR (local onde funciona o atual refeitório).

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1. Projeto de Arquitetura:

3.1.1. Levantamento “in loco”;

3.1.2. Análise de ambiente a ser projetado e das necessidades da Contratante;

3.1.3. Elaboração de novo layout para estacionamento, subsolo, 1º e 2º e acessibilidade entre os mesmos e demais andares, observado o layout inicial constante do Anexo I deste Termo de Referência;

3.1.4. Elaboração de layout para o 13º andar (local onde funciona o atual refeitório) de modo a ser utilizado como sala de videoconferência e sala de monitoramento;

3.1.5. Layout de mobiliário a ser informado pela Contratante, priorizando o mobiliário já adquirido pela mesma e estruturas e instalações já existentes;

3.1.6. Lista de materiais e memorial descritivo;

3.1.7. Aprovação de Projetos Arquitetônico junto aos Órgãos Competentes.

3.2. Projeto de Incêndio:

3.2.1. Elaboração de projeto de incêndio;

3.2.2. Lista de materiais e memorial descritivo;

3.2.3. Aprovação no Corpo de Bombeiros.

3.3. Projeto Hidro-sanitário

3.3.1. Elaboração de projeto hidro-sanitário de água fria, esgoto e drenagem;

3.3.2. Lista de materiais e memorial descritivo.

3.4. Projeto Elétrico e Cabeamento Estruturado:

3.4.1. Elaboração de projeto elétrico, rede lógica, telefonia e CFTV;

3.4.2. Lista de materiais e memorial descritivo.

3.5. Projeto de Ar Condicionado:

3.5.1. Elaboração de projeto de ar condicionado para 1º, 2º andar e subsolo;

3.5.2. Lista de materiais e memorial descritivo.

3.6. Projeto Estrutural:

3.6.1. Elaboração de projeto estrutural para adequação necessária ao novo layout conforme item 3.1;

3.6.2. Lista de materiais e memorial descritivo.

3.7. Planilhas Orçamentárias:

3.7.1. Elaboração de planilha orçamentária utilizando para base de preços as tabelas AGETOP e SINAPI, adotando os menores valores;

- 3.7.2. Para itens inexistentes nestas tabelas serão feitas composições de custos e memória de cálculo, considerando mínimo de 03 (três) orçamentos;
- 3.7.3. Elaboração de cronograma físico e financeiro.

4. QUALIFICAÇÃO:

4.1. Os serviços serão executados por uma equipe de profissionais capacitados e com experiência na execução dos serviços acima citados (experiência mínima de 5 anos), contendo, no mínimo:

- 4.1.1. 1 Arquiteto;
- 4.1.2. 1 Engenheiro Civil;
- 4.1.3. 1 Engenheiro Eletricista.

5. PRODUTOS:

Item	Descrição
1.1.	Projeto arquitetônico
1.2.	Projeto de Combate à incêndio
1.3.	Projeto hidrossanitário
1.4.	Projeto Elétrico e Cabeamento Estruturado
1.5.	Projeto de ar condicionado
1.6.	Projeto estrutural
1.7.	Memorial descritivo (referente aos itens 1.1 a 1.6)
1.8.	Planilhas orçamentárias
1.9.	Taxas, aprovação nos órgãos competentes, impostos, cópias, ART/CAU/CREA, etc.

6. DA VISTORIA:

6.1. A licitante poderá, não sendo exigência para sua participação no certame, vistoriar o local de onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Gerência de Tecnologia e Apoio Administrativo, pelo telefone (62) 3226-6490 ou e-mail: gustavo.kossa@agr.go.gov.br.

6.2. Tendo em vista a facilidade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, estando às mesmas em acordo a prestação dos serviços nas condições existentes.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A Gestão e a fiscalização da presente aquisição ficarão a cargo de servidor indicado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Serão realizados dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão, entrega e aprovação pela comissão da Contratante.

8.2. A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pela Comissão Avaliador, responsável pela análise, criticidade e aceitação do objeto entregue, instituída por meio da Portaria nº 152/2023 - AGR (47513214);

8.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

8.5. Com a revogação da Lei Estadual nº 18.364/2014 que estabelecia a obrigatoriedade de pagamento a fornecedores exclusivamente em conta de instituição bancária contratada pelo Governo do Estado de Goiás, a Caixa Econômica Federal poderá reter as tarifas de transferência via TED ou DOC, caso o fornecedor não informe a existência de conta corrente no referido banco.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada é obrigada a entregar o objeto de acordo com os prazos e critérios estipulados, em meio físico (planta) e digital (DWG);

9.2. Os projetos devem, obrigatoriamente, seguir as normas ABNT e do Código de Edificações da Cidade de Goiânia – Lei Complementar nº177/2008 e suas alterações;

9.3. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto adquirido, emitidos e discriminados em Nota Fiscal;

9.4. Poderão ser realizadas solicitações de alteração de projeto sem ônus ou limites a Contratante;

9.5. Deverão ser realizadas visitas técnicas durante a execução das obras dos projetos, visando assegurar correlação entre os projetos e a execução;

9.6. Durante a execução do objeto a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, estimar prazo de entrega, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1. Disponibilização de acesso ao local a ser projetado,

- 10.2. A CONTRATANTE deve fornecer todas as informações necessárias para elaboração dos serviços,
- 10.3. O contratante acompanhará toda a entrega para o cumprimento das especificações técnicas contratadas,
- 10.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste TR.

11. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE RECEBIMENTOS:

- 11.1. O Prazo para execução dos serviços é de 60 dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço;
- 11.2. No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal com a descrição completa de todos os produtos fornecidos;
- 11.3. O produto entregue e será recebido:
- 11.3.1. O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 11.3.2. Fica assegurado à AGR o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a impropriedade da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 11.4. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.
- 11.5. As propostas comerciais devem ser enviadas para os seguintes e-mails: licitacaoagr@gmail.com e ggp.agr@gmail.com.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.
- 12.2. A inexecução contratual, inclusive o atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecendo aos seguintes limites máximos.:
- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - IV - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
 - V - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 - VI - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DUTRA MARTINS, GERENTE**, em 08/07/2023, às 20:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA, Gerente**, em 10/07/2023, às 08:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ESTEVES KOSSA, Coordenador (a)**, em 10/07/2023, às 08:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49539189** e o código CRC **CC1581B4**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO
AVENIDA GOIÁS 305, Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010



Referência: Processo nº 202300029002148



SEI 49539189